

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS**

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)
EDITAL Nº 19/2024 / PROEG**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (DPPED), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), tornam público o presente Edital, no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024, no Edital da Secretaria de Educação Superior (Sesu)/MEC nº 04/2024, de 10 de julho de 2024, com vistas a selecionar discentes para atuarem como bolsistas do grupo PET conforme o estabelecido neste Edital.

1. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PET

1.1. O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Poderá ser bolsista de grupo PET o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado como estudante de graduação em curso que tenha obtido aprovação para criação de Grupo PET (Engenharia Florestal ou Licenciatura em Educação do Campo) na seleção relativa ao edital 04/2024 Sesu/MEC;

II - ter e manter bom desempenho acadêmico, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a cinco [$CR \geq 5$], comprovado em histórico escolar atualizado (obtido a partir do SIGAA);

III - ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa;

IV. ter cursado, preferencialmente, o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em estabelecimento público;

V. não estar cursando, no ingresso, o último semestre do curso de graduação.

3. DOS DEVERES DO ESTUDANTE VINCULADO AO PET

3.1. São deveres do estudante bolsista:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo, em evento acadêmico organizado pela DPPED/Proeg (e, além disto, se possível, em eventos organizados pelos Grupos PETs e/ou demais eventos externos no âmbito locais, nacionais e/ou internacionais);

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

a) As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Educação e da DPPED/Proeg/Unifesspa.

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

IX - Não receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:

a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;

b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

c) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

X - Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(à) tutor e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).

4. DAS SITUAÇÕES DE DESLIGAMENTO DE DISCENTES DO GRUPO PET

4.1. O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

I - conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

II - desistência;

III - rendimento escolar insuficiente;

IV - acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

V - descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;

VI - descumprimento dos deveres previstos no item 3.1 deste Edital;

VII - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

4.2. No caso de desistência da bolsa pelo bolsista, o estudante desistente deverá entregar todo equipamento, dados e materiais produzidos no âmbito dos projetos do qual esteja de posse;

4.3. No caso de desistência da bolsa o bolsista será substituído por outro candidato aprovado neste certame e, se não houver aprovados em lista de reserva, será realizada nova seleção;

4.4. A Divisão de Programas Educacionais terá prazo de até 10 dias úteis para o lançamento do Edital, após comunicação oficial via e-mail dipe@unifesspa.edu.br sobre a necessidade de publicação de novo edital de seleção, considerando-se outras atividades de atribuição da referida subunidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NÃO BOLSISTAS

5.1. Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo;

5.2. Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento dos deveres dispostos no item 3.1. deste Edital;

5.3. O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E CUSTEIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. As bolsas dos tutores e estudantes serão pagas pelo Fundo Nacional de Educação - FNDE, mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI;

6.1.1. O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica (no momento do lançamento deste Edital o valor da bolsa está estabelecido em R\$ 700,00);

6.2. O repasse dos recursos referentes ao valor de custeio das atividades dos respectivos grupos (conforme Art. 16 da Portaria 976/2013) será feito diretamente ao tutor pelo FNDE, mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI;

6.2. A prestação de contas da verba de custeio será efetuada pelo tutor, observada a legislação pertinente.

7. DA CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE ATUANTE NO PET

7.1. O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido por sua instituição;

7.2. Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

7.3. As declarações de vínculo (que apenas atestam o vínculo com o PET) e as certificações de participação (que apresentam o período de atuação e a carga horária) serão emitidas pelos respectivos tutores PET e enviadas diretamente para os e-mails dos interessados, com cópia para dipe@unifesspa.edu.br, nas seguintes situações:

I – Declarações de vínculo (que apenas atestam o vínculo com o PET): a qualquer tempo, a

pedido do interessado diretamente ao tutor do PET;

II – Certificações de participação (que apresentam o período de atuação e a carga horária): a) no mês de desligamento de algum participante; b) no mês de finalização das atividades do PET.

8. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

8.1. Os grupos PET criados, conforme estabelecido no Edital da Secretaria de Educação Superior (Sesu)/MEC nº 04/2024, de 10 de julho de 2024, serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, além dos que forem selecionados após o número de vagas e, sendo convidados pelo Tutor, aceitarem participar como voluntários;

8.2. Cada um dos grupos criados, a partir das propostas selecionadas neste Edital, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

8.3. A inscrição dos participantes dar-se-á, no período estabelecido no Cronograma do Processo de Seleção (neste mesmo Edital) e obrigatoriamente através do envio de e-mail (conforme quadro a seguir), especificando no título do e-mail a ser enviado o seguinte assunto: "INSCRIÇÃO DE DISCENTE PARA EDITAL PET – 19/2024 PROEG";

| QUADRO 1 – GRUPOS PET E VAGAS | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---------------------------|------------------------|---------------------------|--|--|
| Título/Nome do Grupo PET | Poderá ser inscrever estudante do Curso | Campus Sede do Subprojeto | Nº de Vagas Grupos PET | | | E-mail para Inscrição |
| | | | Nº Total de Bolsas | Bolsas Ampla Concorrência | Bolsas reservadas (conforme item 7 do Edital)* | |
| PET Florestal Xingu Sustentável | Engenharia Florestal | São Félix do Xingu | 12 | 7 | 5 | engflorestal.iex@unifesspa.edu.br |
| PET Currículo e Educação do Campo | Licenciatura em Educação do Campo | Marabá | 12 | 7 | 5 | mauraanjos@unifesspa.edu.br |
| TOTAL | | | 24** | 14 | 10 | |

* Dentre as vagas totais de cada subprojeto, no mínimo 40% deve ser destinado às vagas reservadas para discentes negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, para estas mesmas vagas poderão ser selecionados(as) candidatos(as) da ampla concorrência.

** Os aprovados que não estiverem dentro do número de vagas poderão compor grupo de cadastro de reserva.

8.4. Para inscrever-se o discente (necessariamente um(a) regularmente matriculado(a) em curso da IES na área do curso do Grupo PET para o qual concorrerá via inscrição) deverá enviar em um único arquivo PDF cópia digitalizada dos seguintes documentos, ressaltando-se a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo I deste Edital, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Declarar disponibilidade para atuar no PET, com cumprimento das atividades e da carga horária mínima;

b) Declarar que está ciente e de acordo com o disposto neste Edital e nos documentos referidos no Caput;

II. Histórico Escolar atualizado contendo as disciplinas em situação de matrícula no semestre vigente.

III. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (legíveis);

IV. Carta de Intenções justificando o interesse em atuar como bolsista em um dos grupos PET descritos no Quadro 1 deste Edital, com breve relato da história de vida, trajetória escolar e acadêmica, descrição do lugar onde vive e das atividades cotidianas, aproximação com os objetos de pesquisa proposto no Grupo PET ao qual concorre;

8.5. A Proeg não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

9.1. Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas, em cada subprojeto, 40% para discentes negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário.

9.2. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

9.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

9.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa com deficiência (PcD) deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

9.5. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo IV);

9.6. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa refugiada, apátrida ou portadora de visto humanitário deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo V).

9.7. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

9.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção será realizado pelo professor Tutor, que poderá estar acompanhado de colaboradores ou não, a depender de decisão do(a) professor(a) Tutor(a);

10.2. O processo seletivo ocorrerá em uma etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, contando com a análise da documentação e carta de intenção.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A Divulgação de cada uma das fases da seleção ocorrerá no dia estabelecido no Cronograma deste Edital, via endereço <https://editais.unifesspa.edu.br> e/ou em <https://www.proeg.unifesspa.edu.br>);

11.2. A ordem de classificação será na ordem decrescente;

11.3. Os aprovados que não estiverem dentro do número de vagas poderão compor grupo de cadastro de reserva.

12. DO CRONOGRAMA

| Atividade | Período | Responsável |
|---|--|---------------------------------------|
| Lançamento do Edital | 04/11/2024 | DPPED/Proeg |
| Recebimento de Inscrições | 04 a 12/11/2024 | Tutores do Programa Pet |
| Divulgação do resultado final (no site: https://editais.unifesspa.edu.br e/ou em https://www.proeg.unifesspa.edu.br) | 13/11/2024 | DPPED/Proeg e Tutores do Programa Pet |
| Cadastramento de tutores e bolsistas no sistema SIGPET | 13/11/2024 | Tutores do Programa Pet |
| Envio do Relatório disponível na aba Anexos da página da Proeg, endereço https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html (quando acessar o endereço, clicar no nome do Programa de Ensino e depois na aba Anexos para acessar o <i>Relatório Final Modelo Google Forms relativo a cada ano</i>). | Preenchimento Relatório Anual: Até 10 de dezembro de cada ano de execução do PET | Tutores do Programa Pet |

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Educação - FNDE, mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI.

13.2. A SESu/SECADI poderá cancelar a concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ressalvados os direitos adquiridos;

13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;


13.4. Serão consideradas de domínio público as informações geradas pelas atividades financiadas no âmbito deste edital;

13.5. Os proponentes estarão sujeitos às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e ao pagamento das bolsas;


13.6. Os casos omissos no presente edital serão julgados pelos Tutores e colaboradores no

processo de seleção e ainda pela Proeg, sendo as decisões relativas à seleção soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

Marabá, PA, 04 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 DENILSON DA SILVA COSTA
Data: 04/11/2024 19:05:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Proeg
Portaria n.º 1375/2020

Documento assinado digitalmente
 GILMARA REGINA LIMA FEIO
Data: 05/11/2024 10:19:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima Feio
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica - Propit
Portaria n.º 1364/2020



Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - Proex
Portaria n.º 1346/2021